



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela à Bancada Federal esforços para barrar o PLP 12/2024, que Dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outro direitos para melhoria das condições de trabalho".

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- A apresentação da proposta trouxe insegurança aos trabalhadores da classe e muitas críticas, dentre elas a perda da liberdade, taxaço da previdência social e o desbalanceamento dos valores em relação ao custo da operação;

- Segundo o Presidente da Associação dos Motoristas de Aplicativos da cidade de São Paulo, a possibilidade desta regulamentação, "joga os motoristas de aplicativos nas mãos de Sindicato, nas mãos de empresas, na mão do Governo e tira autonomia do motorista".

- Portanto, considerando que o referido PLP, trás prejuízos ao motoristas de aplicativos, sendo extremamente negativo na opinião da categoria. Sugere movimentações para barrar o referido projeto.

requer o encaminhamento de **Moção** à Bancada Federal, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Emerson Stein, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços para barrar o PLP 12/2024, que Dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outro direitos para melhoria das condições de trabalho".. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Emerson Stein



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 16/04/2024, às 12:59.



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luciano Stein**, em 08/03/2024, às 10:00.
